



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 652 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990


O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 341, de 28 de Julho de 1971, que concede isenção de impostos às Instituições financeiras estabelecidas no município de Macau.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 14 de dezembro de 1990




AFONSO DE LIGÓRIO LEMOS

- Prefeito -



DILSON DE OLIVEIRA CERIACO
Secretário de Administração



GILDO COUTINHO
Secretário de Finanças